

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

HISTÓRIA DO DIREITO I

JUSNATURALISMO E CODIFICAÇÕES MODERNAS

PERIODO DE TRANSIÇÃO

- **Sécs. XVI/XVII:**
 - progresso das idéias humanistas;
 - repensada a compreensão cristã do homem e da convivência humana (Direito e Estado);
 - reforma religiosa (séc. XVI)
- **Racionalismo de Descartes:**
 - obra “O Discurso sobre o método” (método para busca da verdade – tese válida se comprovada) – influencia a política e a filosofia.
- **Jurisprudência humanista** – transformação do direito – simplicidade.

ESCOLA DO DIREITO NATURAL (sécs. XVII/XVIII)

- **Formação de nova concepção de direito natural**
- **Pai da Escola:** Hugo Grotius (Holandês) – filósofo humanista (1583-1645)
 - Obras:
 - a) “*De mare libero*” (1609)
 - b) “*De iure belli ac pacis*” (*Do Direito da guerra e da paz*) (1625)
- **Precursores de Grotius:**
 - a) Francisco de Vitória (Dominicano – 1480/1546) –
 - b) Francisco de Suarez (Jesuíta – 1548/1617)
- **Fatores de desenvolvimento do direito natural laico**

DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DE DIREITO NATURAL

- **Inglaterra** – Thomas Hobbes (1588-1679);
- **Alemanha** – Samuel Pufendorf (1632-1694).
- **Inglaterra** – John Locke (1632-1704)

- **França** – Descartes (filosofia); Rousseau e Voltaire (política); Montesquieu.

ILUMINISMO + ESCOLA DO DIREITO NATURAL DO SÉC. XVII:

- **Origem das declarações de direitos do séc. XVIII:**
 - Bill of Rights – 1689;
 - Declaração Francesa de 1789 – Dos Direitos do homem e do cidadão;
 - Declaração de Independência dos Estados Unidos – 1776.
- **Obras elaboradas com base no direito natural e sistematizadas:**
 - França – Jean Domat (1625-1695) – “*Les Lois Civiles dans leur ordre naturel*” (1689)
 - Portugal – Lei da Boa razão – Consulado de Marques de Pombal.
- **Codificações** – direito natural penetra no direito positivo dos principais Estados (codificações ordenadas a partir da metade do séc. XVIII).

CÓDIGOS MODERNOS

1) Bavária:

- **1751** – Código Criminal
- **1756** – Código Civil – Max José III

2) Prússia - ALR – 19.000 artigos.

- Em 1787 o projeto foi tornado acessível à opinião pública (convite à discussão sob a forma de concurso)
- Publicação prevista para 1792 (Código Geral) – entrou em vigor em 1794.

3) Áustria – ABGB - 1.502 parágrafos - iniciativa dos soberanos (Maria Tereza e José II) – 1ª Parte (1.786) – Publicado em 1811.

- **Estrutura:**

- I – pessoas
- II – coisas
- III – Disposições Gerais.

- **Conteúdo jusnaturalista**

4) França - Code Civil (20.3.1804)

- **Pressupostos para a realização dessa obra:**

- direito costumeiro
- desenvolvimento do estudo do direito romano pelo “*mos gallicus*”.
- trabalhos de Pothier (1699-1772) de direito civil
- Obra de Jean Domat (1652-1692)

- **A este código seguiram-se (princípios liberais):**

- *Code de Commerce* (1806);
- *Code de Procedure Civile* (1807);
- *Code Penal* (1810).

- **Estrutura do Código – divisão tripartida** (*Corpus Iuris Civilis* - 2.281 artigos) :

I – Direito das pessoas (incluindo matrimônio e tutela);

II – Direito das coisas

1. Propriedade.
2. Direitos reais limitados

III – Aquisição da propriedade

1. Herança e Testamento
2. Obrigações.

5) Alemanha - BGB – 1900

- **Pandectista**

- **Jurista mais citado da pandectista - Bernhard Windscheid** (1817-1982).

- **Características do Código:**

- Linguagem.
- Técnica das remissões
- Cláusulas gerais

- **Estrutura** (divisão em 5 livros):

- Parte geral.
- Obrigações.
- Propriedade.
- Família
- Legados (Sucessões)